



## **EDITAL Nº 06 de 24 de Julho de 2023.**

Dispõe sobre Local e data da avaliação de conhecimentos básicos de informática do Processo de Escolha dos membros do Conselho São Luis do Quitunde/AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luis do Quitunde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 928 de 07 de Maio de 2019, informa local, data e conteúdo da prova de informática para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Luis do Quitunde e dá outras providências.

### **1 DO LOCAL**

1.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (antigo Peti).

### **2. DO HORÁRIO E DATA**

2.1. 14:00 as 16:00, chegar com 30:00 minutos de antecedência, data **28/07/2023**.

### **3. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA**

3.1 Esta etapa consiste na realização de uma avaliação de conhecimentos básicos em informática, a ser realizada por profissionais da área.

3.2 A avaliação consiste em teste teórico de noções básicas de informática para aferir o conhecimento acerca de:

- a) Operação com arquivos em ambiente Windows.
- b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.
- c) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento, formatação e salvamento em pasta.
- d) Conhecimentos básicos de internet. Outlook/Gmail: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook ou Gmail.

3.3 A avaliação do teste de conhecimento sobre noções básicas de informática se dará através dos conceitos descritos abaixo:

- A – Elevado nível de conhecimento;
- B – Nível intermediário de conhecimento;
- C – Conhecimento básico em informática; e,
- D – Sem conhecimento em informática.



3.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver o conceito D = sem conhecimento em informática.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.2. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

4.3. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

4.4. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

4.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

4.6. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do envio de comunicação via ofício contendo informações sobre as reuniões deliberativas, contendo sempre que for deliberado, os anexos aprovados pelo pleno, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

4.7. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de São Luís do Quitunde para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís do Quitunde, 24 de julho de 2023.

Hugo Jordan Santos Barros  
Presidente do CMDCA